TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Gestão de Pessoas

EDITAL DGP N. 23, 11 DE NOVEMBRO DE 2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES N. 23/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "c", da Lei n. 8112, de 11 de dezembro de 1990, assim como a competência delegada por meio do art. 2º, inciso II, da Portaria DG n. 2/2026, e tendo em vista a decisão proferida nos autos do Agravo em Recurso Ordinário Trabalhista n. TST-Ag-ROT - 0010981-79.2023.5.03.0000, que determinou a este Tribunal que "proceda à realização do concurso de remoção relativo às vagas existentes antes da nomeação dos novos servidores, devendo proceder à nova lotação dos candidatos aprovados nas vagas remanescentes da remoção",

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Interno de Remoção de Servidor, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Interno de Remoção objetiva, durante o seu prazo de validade, a movimentação de servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, para ocupar o posto de trabalho de Oficial de Justiça no Núcleo do Foro de Sete Lagoas, na Vara do Trabalho de Itajubá, na Vara do Trabalho de Muriaé e na Vara do Trabalho de Almenara, sendo uma vaga para cada localidade.

1.2. Os claros de lotação referem-se à atividade inerente ao cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal. O servidor poderá optar por mais de uma localidade ofertada.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Edital n. 23, de 11 de novembro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4584, 11 nov. 2026. Caderno Administrativo, p. 3-5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

1.3. O candidato do processo seletivo selecionado será movimentado quando for possível a reposição da sua vaga de origem.

1.3.1. Excepcionalmente, caso a unidade de origem do servidor classificado não comporte, em sua estrutura, posto de trabalho de Oficial de Justiça Avaliador Federal ou apresente quantitativo de servidores ocupantes desse cargo em número igual ou superior ao número de postos previsto na Resolução GP n. 381, de 14 de abril de 2025, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada e consideradas as necessidades do serviço, efetivar a remoção independentemente da reposição da vaga de origem por nomeação.

1.4. O claro de lotação decorrente da remoção do servidor classificado poderá ser provido mediante nova remoção interna, admitindo-se remoções sucessivas, desde que haja anuência dos servidores e dos gestores envolvidos.

2. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDOR

2.1 Não poderá participar deste Processo Seletivo Interno de Remoção o servidor que:

I - tiver sofrido penalidade de advertência no último ano ou de suspensão nos últimos 2 (dois) anos, a contar da data da publicação deste Edital;

II - estiver em estágio probatório;

III- for parte em processo administrativo de remoção ou de redistribuição, exceto mediante expressa desistência apresentada até o encerramento do prazo para inscrição deste Processo Seletivo Interno de Remoção de Servidor;

IV - tiver sido removido a pedido, conforme art. 36, parágrafo único, incisos II e III da Lei n. 8.112/90, nos últimos 365 dias a contar da data da publicação deste Edital; e

V - tiver desistido, após a divulgação do resultado final, de vaga para a qual tenha sido classificado em Processo Seletivo Interno de Remoção, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à publicação deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDOR

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Edital n. 23, de 11 de novembro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4584, 11 nov. 2026. Caderno Administrativo, p. 3-5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

3.1. Período de inscrição: 12/11/2026 a 16/11/2026.

3.2. O servidor interessado em participar do Processo Seletivo Interno de Remoção deverá se inscrever no Banco de Talentos durante o período de inscrição indicado no item 3.1, para o(s) claro(s) de lotação ofertado(s) conforme item 1.1, exclusivamente por meio do seguinte **link** disponível na **Intranet**: https://forms.gle/dXScnvYjNbR4p2eu7

3.3. As inscrições apresentadas fora do prazo ou enviadas por meio diverso daquele fixado no item 3.2 não serão consideradas.

3.4. As inscrições feitas por servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal para o Núcleo do Foro de Sete Lagoas, Vara do Trabalho de Itajubá, Vara do Trabalho de Muriaé e Vara do Trabalho de Almenara, efetuadas no Banco de Talentos anteriormente ao período de inscrição do item 3.1, não serão consideradas para este Processo Seletivo.

3.5. As informações prestadas na inscrição do Banco de Talentos são de inteira responsabilidade do servidor.

3.6. Eventual desistência, desde que apresentada em data anterior à divulgação do resultado final, deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico movimentacao@trt3.jus.br com o assunto Processo Seletivo Interno de Remoção de servidores.

3.7. O Tribunal não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. A inscrição implicará a aceitação das normas deste edital, conforme declaração a ser prestada no formulário.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O Processo seletivo observará, sucessivamente, os seguintes critérios classificatórios, nesta ordem:

I - maior tempo de exercício na função de Oficial de Justiça no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Edital n. 23, de 11 de novembro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4584, 11 nov. 2026. Caderno Administrativo, p. 3-5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

II - cargo efetivo pertencente ao quadro de servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

III - maior tempo de serviço no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

4.1.1 Serão considerados classificados os candidatos que atenderem aos requisitos de participação e não incidirem nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital, sendo ordenados de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no item 4.1.

4.2 O resultado preliminar do Processo Seletivo Interno de Remoção de Servidor, contendo a relação dos candidatos classificados, será disponibilizado na até 17/11/2026.

4.3 Após a divulgação do resultado preliminar, caberá recurso pelo prazo de 2 dias.

4.4 O recurso será recebido somente por meio eletrônico, para o endereço movimentacao@trt3.jus.br, devendo ser instruído com a documentação comprobatória das alegações.

4.5 Os recursos apresentados deverão ser analisados pelo prazo máximo de 2 dias e, ato contínuo, será divulgado, na **intranet**, o resultado final do Processo Seletivo.

4.6 O servidor classificado neste Processo Seletivo Interno de Remoção que vier a ser removido em decorrência de nomeação para cargo em comissão (nível CJ), dentro do prazo de validade do certame, será automaticamente excluído deste.

4.7 O servidor classificado que requerer remoção por permuta entre Tribunais do Trabalho ou redistribuição será excluído do Processo Seletivo.

4.8 Não havendo servidor classificado para o(s) claro(s) de lotação nas unidades ofertadas conforme item 1.1, a vaga poderá ser preenchida por nomeação ou remoção interna a critério da Administração.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Edital n. 23, de 11 de novembro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4584, 11 nov. 2026. Caderno Administrativo, p. 3-5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

5.1. Será de responsabilidade do servidor o acompanhamento de todas as fases do processo seletivo.

5.2. O servidor deverá manter atualizados os dados cadastrais no Sistema de Pessoal do Tribunal.

5.3. O servidor deverá dar ciência ao gestor de sua unidade de lotação acerca de sua inscrição neste Processo Seletivo Interno de Remoção, mantendo sob sua guarda a comprovação dessa comunicação.

5.3.1. A ciência referida nesta cláusula tem caráter meramente informativo, não sendo necessária a anuência do gestor, conforme art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "c", da Lei n. 8.112/1990.

5.4. O presente Processo Seletivo de Remoção de Servidor terá validade até que seja realizada a movimentação do servidor classificado para preenchimento da vaga.

5.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração deste TRT da 3ª Região.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2026.

RAQUEL POLASTRI GOMES FERREIRA
Diretora de Gestão de Pessoas, em exercício

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Edital n. 23, de 11 de novembro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4584, 11 nov. 2026. Caderno Administrativo, p. 3-5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial